



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 084, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

A PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pela Portaria N.º 0549/2021 – Gabinete da Reitoria, de 29 de setembro de 2021, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei n.º 14.133/2021 e as Instruções Normativas n.º 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, n.º 40, de 22 de maio de 2020, n.º 40 de 30 de junho de 2020 e n.º 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, assim como o despacho exarado pela Diretoria de Projeto de Obras - DPO, por meio do Memorando Eletrônico N.º 309/2023, resolve:

Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação para auxiliar no planejamento da contratação que tem como objeto contratação de empresa especializada em serviços de adequação da entrada existente do Campus da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – Ufersa em Pau dos Ferros.

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente da Universidade Federal Rural do Semi-Árido - Ufersa, para constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Presidente: Nicolas Matheus da Fonseca Tinoco de Souza Araújo

Integrantes Requisitantes: Marília Cavalcanti Santiago

Franklyn Ayran Alves Monteiro

Ellen Priscila Nunes de Souza

Vinícius Navarro Varela Tinoco

Integrante Administrativo: Lilliane Gomes de Medeiros Sousa

Art.3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis.

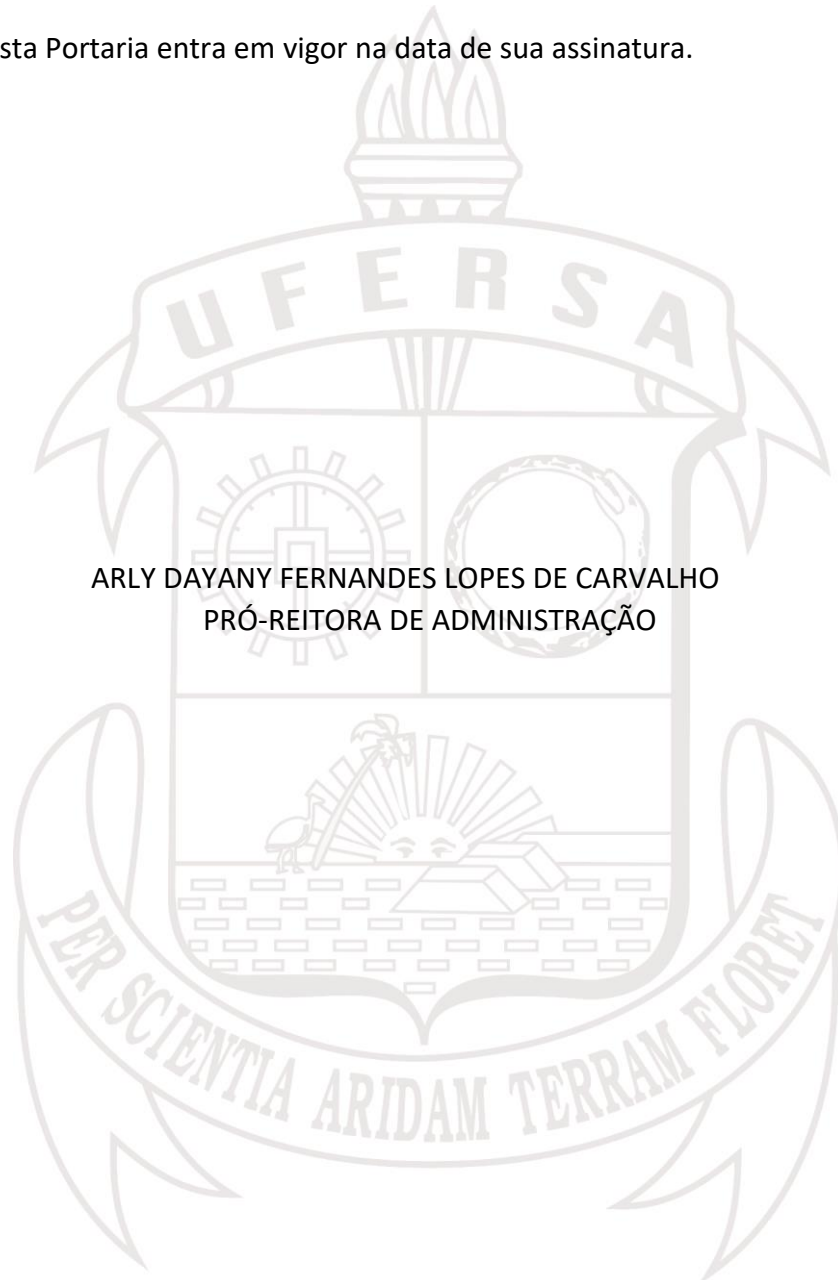
Art.4º A Equipe poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, ou seja, até a homologação da licitação.

Art.5º Estabelecer o prazo de 10 (dez) dias para conclusão do Estudo Técnico Preliminar.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



ARLY DAYANY FERNANDES LOPES DE CARVALHO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO